



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI N.º ____/2024

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar suplementações no Orçamento Anual de 2024, até o limite de 15% do total do orçamento do município para o exercício, utilizando-se como fonte o excesso de arrecadação apurado no exercício de 2024.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia-ES, 01 de novembro de 2024.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARILÂNDIA/ES

SRA. ALCIONE BOLDRINI MONECHI

MENSAGEM Nº /2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR”.

A proposição objetiva a abertura de crédito suplementar até o limite de 15% do total do orçamento do município, utilizando como fonte o excesso de arrecadação apurado em 2024.

A suplementação é necessária para dar continuidade a obras importantes realizadas pelo município, contemplando aquelas viabilizadas por emendas previstas para este ano, além de cobrir encerramentos de contratos e atender às demandas de projetos significativos que precisam ser concluídos até o final do mandato.

Na certeza da acolhida e aprovação do proposto Projeto de Lei, reiteramos protestos de elevado apreço e distinta consideração. Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, dada a necessidade de dar prosseguimento as obras já iniciadas, conforme acima exposto.

Atenciosamente,

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal